



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA DEPUTADA TELMA RUFINO



IND 13811/2018

Em. 14/03/18

INDICAÇÃO Nº
(Da Senhora Deputada TELMA RUFINO)

Secretaria Legislativa

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal a regularização urbana do Condomínio Mansões Bouganville, em Sobradinho, nos termos da Lei Federal nº 13.465, de 2017, aplicada ao Distrito Federal.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do artigo 143, do Regimento Interno, vem por meio desta Indicação, sugerir ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal a regularização urbana do Condomínio Mansões Bouganville, em Sobradinho, nos termos da Lei Federal nº 13.465, de 2017, aplicada ao Distrito Federal.

JUSTIFICATIVA

Em 2017 foi sancionada pelo Governo Federal a Lei nº 13.465, que dispõe sobre a regularização fundiária rural e urbana. Tal proposição para alcançar seus objetivos, princípios e diretrizes precisará ser refletida na legislação distrital para que resulte em eficiência e eficácia na regularização de núcleos urbanos consolidados no Distrito Federal até 22/12/2016.

A presidente da Comissão de Assuntos Fundiários, deputada Telma Rufino, apresentou em abril de 2017, uma minuta de projeto de lei de conversão da Lei Federal, para que fosse analisada pelo Governo de Brasília, que provocou a formação do conceituado Grupo de Trabalho instituído pelo Decreto nº 38.433, de 2017. Esta nova Lei Distrital viabilizará a regularização do Condomínio Mansões Bouganville, existente há 29 anos, em que a comunidade passa por restrições e inseguranças jurídicas de toda espécie.

Deste modo solicitamos urgência para a apresentação da conversão da Lei Federal. Ciente da importância de que se reveste a matéria, pedimos o apoio dos nobres Deputados para a aprovação da presente indicação.

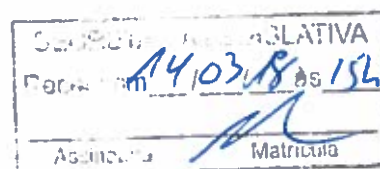
Sala das Comissões, _____, de 2018


Deputada TELMA RUFINO
PROS

Setor Protocolo Legislativo

IND Nº 13811/2018

Folha Nº 01 Paula





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA LEGISLATIVA

DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Setor de Protocolo Legislativo-SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF) | <input checked="" type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Brasília, 15 de março de 2018.


Luis Antônio Fidyk
Matrícula 11258

Setor Protocolo Legislativo

IND N° 13811/2018

Folha N° 02 *Paulo*